



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

LEI Nº 233 de 26 de novembro de 2003

**Oficializa e Regulamenta o
Hino Municipal de
Acrelândia, e dá outras
providências...**

O Prefeito Municipal de Acrelândia – Estado do Acre:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado o Hino do Município de Acrelândia, de autoria intelectual do sr. Jonas Cunha de Araújo, em letra e música.

Art. 2º - Tem o Hino do Município de Acrelândia a seguinte letra:

I

“Salve Salve Acrelândia!
Tu és bela e mui gentil
Tua terra é preciosa
Nossa gente varonil
Quem conhece tua história tem n’alma este chão
São guerreiros os teus filhos
Já venceram teus grilhões.

(Estribilho)

Acrelândia! Acrelândia!
Tu és forte rica em terras e em grãos
O teu povo se orgulha com a glória deste chão
O teu solo és mui fértil, és mui rica em plantação

II

Acrelândia! És brilhante tuas matas verde em cor
As florestas tão bonitas como brilha o teu fulgor
Resgatada fostes em tempo por heróis da região
Teu futuro são teus filhos a mais nova geração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

(Estrilho)

III

Acrelândia! Tua bandeira tem o símbolo de união
Tem o branco da pureza simboliza a perfeição
O teu verde as florestas o azul celeste anil
O amarelo cor do ouro pedacinho do Brasil.

(Estrilho)

IV

Teus heróis vão a peleja para ver-te ainda melhor
Trabalhar é o nosso lema para ver-te ainda maior
Entre as muitas és mui belo teu fulgor de glórias mil
Teus encantos tua beleza fazem parte do Brasil.

(Estrilho)

Acrelândia! Acrelândia!
Tu és forte rica em terras e em grãos
O teu povo se orgulha com a glória deste chão
O teu solo és mui fértil, és mui rica em plantação”

Art. 3º - A execução do Hino de Acrelândia obedecerá às seguintes prescrições:

I – nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição.

II – nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas todas as parte do Hino.

III – nas continências ao Prefeito Municipal para fins exclusivos, serão sempre executados apenas a introdução e os acordes finais.

Art. 4º - Será o Hino de Acrelândia executado:

I – em continência à Bandeira Municipal e ao Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal quando incorporados e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou de cerimonial.

II – nas datas festivas de caráter nacional, estadual e municipal.

Art. 5º - Será facultativa a execução do Hino Municipal na abertura de cerimônias cívicas e/ou religiosas a que se associe sentido patriótico, bem assim para exprimir regozijo em ocasiões festivas.

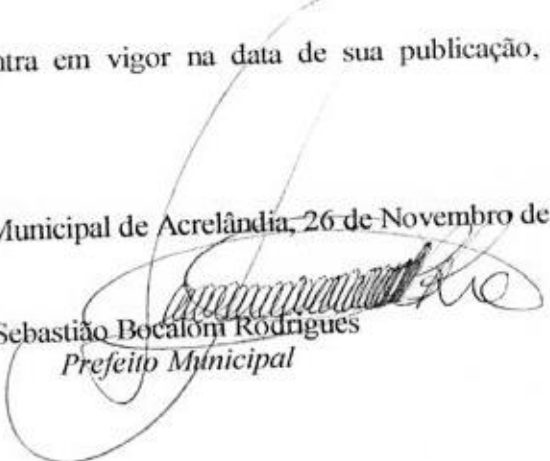


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Art. 6º - Durante a execução do Hino de Acrelândia, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio; os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações militares.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, 26 de Novembro de 2003


Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

JUSTIFICATIVA A LEI Nº 233 / 2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: OFICIALIZA E REGULAMENTA O HINO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

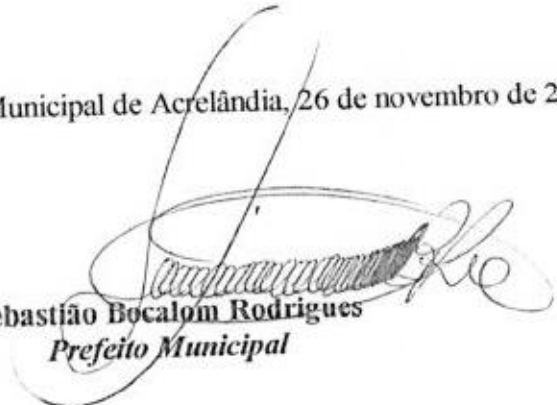
Reza o artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Acrelândia que “são símbolos municipais: a bandeira, o hino e o brasão, instituídos por lei”. Como não há até a presente data, nenhum instrumento na forma da lei instituindo os três símbolos de Acrelândia, faz-se jus e necessário que se dê às respectivas oficializações.

No caso específico do Hino Municipal de Acrelândia, cuja letra é de autoria do senhor Jonas Cunha de Araújo, o mesmo já vem sendo cantado deste 1992, sem contar que nos festejos comemorativos de nossa emancipação político-administrativa. Tal hino já faz da vida cultural e artística local vem sendo de interesse público.

O Município de Acrelândia é um dos 3 municípios do Estado do Acre que ainda não dispõe de seu hino legalizado; outros municípios são Sena Madureira e Senador Guiomard. Esse motivo fez com que nosso município também não fizesse parte do CD Cidadania e Civismo, lançado em 2002 pela Polícia Militar do Acre, onde resgata todos os hinos municipais.

Foi pensando em deixar registrado para nossa história e nossa memória que sentimos a necessidade de oficializar nosso hino municipal na forma da lei; com certeza, ganha todos com esse resgate da historiografia acrenense.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, 26 de novembro de 2003


Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito Municipal